

# ALÉM DA URNA

Caminhos...  
... do registro de  
candidatura à  
diplomação.

Trabalho  
colaborativo entre  
os TREs  
:  
AM, CE, ES, MG, PA,  
PB, RN, RO, SP e TO.

Coleção Memória Eleitoral  
em Foco v.4, t.1



# APRESENTAÇÃO

A Primavera dos Museus ocorre anualmente e nesta 12<sup>a</sup> edição, os TREs AM, CE, ES, MG, PA, PB, RN, RO, SP e TO, em parceria, desenvolveram ações educativas, dentre elas a elaboração desta cartilha eletrônica.

O tema escolhido este ano pelo IBRAM foi "Celebrando a Educação em Museus" e sob esta ótica, seguindo a diretriz nº6 do Plano Nacional de Museus ( PNEM) pretendemos colaborar com ações relativas à cidadania.

A motivação para a elaboração desta cartilha foi apresentar os trabalhos desenvolvidos pela Justiça Eleitoral de forma um pouco detalhada, a fim de que os eleitores, conhecendo melhor as diversas etapas envolvidas em uma eleição, possam exercer o seu direito de votar conscientes da amplitude e complexidade do processo do qual participarão no dia da votação .

# Sumário

- 1 Introdução
- 2 Justiça Eleitoral: instâncias
- 3 Registro de Candidatura
- 4 Prestação de Contas
- 5 Propaganda Eleitoral: plano de mídia
- 6 Urnas eletrônicas
- 7 Treinamento de mesários
- 8 Técnicos de Urna
- 9 Dia da Eleição
- 10 Diplomação

# 1

# INTRODUÇÃO

Que desafios e possibilidades a hipertextualidade apresenta para a divulgação do conteúdo e para as atividades educativas em museus?

O trabalho colaborativo em ambientes digitais com conteúdo afim ao grupo nos demonstra a importância desta ação social, como aponta Carla Viana Coscarelli:

... a escrita com propósito (...). Não mais a escrita solitária, mas a escrita colaborativa em que várias cabeças e várias mãos trabalham juntas, pensam juntas, organizam, escrevem e reescrevem até o texto ficar (provisoriamente) pronto."

A pesquisa que agora apresentamos pretende auxiliar o público na compreensão do processo eleitoral por uma nova ótica, aquela do eleitor... que, curioso, ao postar-se em frente à urna eletrônica, se pergunta:

Qual o trabalho executado para que esta urna esteja hoje, aqui, com todos os dados necessários para que eu possa exercer o meu direito de votar...?

## 2

# Justiça Eleitoral

## Instâncias

A Justiça Eleitoral, no Brasil, funciona em três instâncias...

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) - É o órgão máximo da Justiça Eleitoral. Ele tem jurisdição sobre todo o país e tem sede em Brasília/DF. O colegiado é composto por 7 ministros: 3 do STF, 2 do STJ e 2 advogados.

Os Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) - Sediados na capital de cada Estado e no DF, possuem jurisdição em seu respectivo estado. O colegiado é composto por 7 membros: 2 desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado, 2 juízes de direito, 1 juiz federal, 2 advogados.

Juízes Eleitorais - sediados nas respectivas zonas eleitorais. É a primeira instância da Justiça Eleitoral. É composto por um único juiz eleitoral e sua jurisdição é a zona eleitoral onde atua.

As Juntas Eleitorais - são compostas por um juiz de direito, que é o presidente, e por dois ou quatro cidadãos de notória idoneidade. Seus membros são indicados pelo juiz eleitoral e nomeados pelo presidente do respectivo Tribunal Regional Eleitoral depois da aprovação dos nomes pelo órgão colegiado do TRE..



TRE/AM



TRE/CE



TRE/ES



TRE/MG



TRE/PA



TRE/PB



TRE/RN



TRE/RS



TRE/SP



TRE/TO

# 3

# Registro de

## Candidatura

O que é?

Pode-se dizer que o registro de candidatura é o primeiro passo para a ocorrência das eleições. Uma vez que a ida às urnas se destina a escolher o representante político, registrar os candidatos que efetivamente irão concorrer é o que desencadeia o processo.

Quando ocorre?

O prazo inicial para o pedido de registro de candidatura é fixado pelo calendário eleitoral do ano corrente. Contudo, os partidos políticos só estão liberados para registrar seus candidatos após a realização da convenção partidária.

Você Sabia?

- \* Para participar das eleições é necessário que o partido político tenha registrado seu estatuto no TSE até 6 (seis) meses antes da eleição e, até a data da convenção, tenha o respectivo órgão de direção constituído e anotado no Tribunal competente.
- \* Qualquer cidadão pode pretender investidura em cargo eletivo, respeitadas as condições legais.
- \* Para concorrer às eleições, o candidato deverá possuir domicílio eleitoral na respectiva circunscrição pelo prazo de 6 (seis) meses e estar com a filiação deferida pelo partido político no mesmo prazo.



## Registro de Candidatura - continuação

Você sabia?

- \* Não é permitido registro de um candidato para mais de um cargo.
- \* Os números que identificarão os candidatos para as eleições são definidos da seguinte maneira:
  - presidente da república e governador: dois dígitos;
  - senadores: três dígitos;
  - deputado federal: quatro dígitos;
  - deputado estadual ou distrital (no caso do Distrito Federal): cinco dígitos.Em todos os casos, os dois primeiros dígitos identificam o partido pelo qual o candidato está concorrendo.
- \* Os candidatos a Presidente e Vice são registrados no TSE; e, os demais cargos nos TREs dos seus Estados.
- \* Qualquer cidadão pode, dentro do prazo e mediante petição fundamentada, dar notícia de inelegibilidade ao Tribunal.
- \* O percentual de mulheres candidatas...

O que é CANdex?

O Sistema de Candidaturas – Módulo Externo (CANdex) é um sistema desenvolvido pelo TSE e disponibilizado pelos sítios eletrônicos dos tribunais eleitorais, mediante o qual o candidato faz o registro de sua candidatura, podendo enviá-lo pela internet para o TRE ou entregar pessoalmente a mídia.

O nome do candidato que irá aparecer na urna eletrônica não pode ter mais de 30 caracteres, incluindo o espaço entre os nomes.

O que acontece se, por algum motivo, o candidato desistir da candidatura ou for impedido de concorrer após o fechamento do Registro?

É facultado aos partidos políticos ou coligação substituir candidato que tiver registro indeferido, cancelado, cassado, renunciado ou falecido após o final do registro de candidatura, conforme estabelecido no estatuto do partido.

Se acontecer da substituição ser feita após a geração das tabelas e preparação das urnas , o substituto concorrerá com nome, número e fotografia (na urna) do substituto. E cabe ao partido toda a divulgação para esclarecer seu eleitorado.

# 4

# Prestação de

## Contas

### O que é?

É a parte do processo eleitoral que garante a transparência e a legitimidade da atuação de candidatos, vices, suplentes, diretórios e partidos (bem como comitês financeiros).

A prestação de contas ocorre porque os candidatos poderão arrecadar recursos para custear suas campanhas, dentro dos requisitos legais.

Mesmo que o candidato renuncie à candidatura, tenha seu pedido de registro indeferido pela Justiça Eleitoral (JE) ou haja substituição, ainda se faz necessário prestar contas sobre o período no qual participou.

### Como ocorre?

Nos dois casos, todo o procedimento se dá através do Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), disponibilizado virtualmente.

A prestação de contas é obrigatória, mesmo que o candidato desista da candidatura no meio do processo.

O resultado do Julgamento das Contas, por parte da Justiça Eleitoral, pode variar entre quatro categorias:

1. Pela aprovação, quando estiverem regulares;
2. Pela aprovação com ressalvas, quando houver falhas que não comprometam sua regularidade;
3. Pela desaprovação, quando as falhas comprometerem sua regularidade;
4. Pela não prestação, quando:
  - não forem apresentadas as informações e os documentos obrigatórios.

Vale salientar que do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, 30% deve ser usado para as campanhas femininas.

TRE/RN



# 5

## Propaganda Eleitoral

### Plano de Mídia

O Plano de Mídia é a divisão do tempo reservado aos partidos políticos e coligações. A distribuição do tempo da propaganda eleitoral será realizada através do Sistema de Horário Eleitoral desenvolvido pelo TSE.

O Período da Propaganda Eleitoral Gratuita é 35 dias, no caso do 1º turno, e de 15 dias, no caso do 2º turno, finalizando ambos antes da antevéspera do dia da eleição.

São as seguintes as emissoras a veicular a propaganda eleitoral gratuita:

- TVs abertas que operam em UHF e VHF;
- Emissoras de rádio e TV comunitárias;
- Emissoras de TV por assinatura sob a responsabilidade do senado Federal, da Câmara dos Deputados, das Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais.

As emissoras que são obrigadas por lei a transmitir a propaganda eleitoral gratuita não podem deixar de fazê-lo.

Os canais de TV por assinatura poderão, se assim o desejarem, retransmitir integralmente o horário eleitoral gratuito, bem como realizar debates, conforme a lei.

A divisão do tempo de propaganda é de 10% de forma igualitária; e, 90% divisão proporcional ao número de representantes na Câmara.

A propaganda eleitoral gratuita pode ser transmitida em rede ( ou em bloco), menos no domingo, e por inserções.

# Propaganda Eleitoral: Plano de Mídia

Entre 15 e 24 de agosto a Justiça Eleitoral deve convocar os partidos políticos e a representação das emissoras de rádio e tv para elaborar o plano de mídia das inserções de propaganda eleitoral e o sorteio da ordem de veiculação em rede de cada partido/coligação para o 1º dia do horário eleitoral gratuito.

A propaganda no rádio e na tv se restringe ao horário eleitoral gratuito. É proibida a veiculação de propaganda paga nos rádios e tv.

Os horários destinados aos candidatos às eleições proporcionais não podem ser cedidos ao candidato à majoritária, entretanto, é permitido o uso de legenda com referência ao candidato majoritário, ou uso de fotos e cartazes ao fundo. O uso de vídeo também é permitido se o candidato à eleição majoritária estiver pedindo voto para o candidato proporcional que lhe cedeu o espaço em vídeo e não em uso próprio. Nesse caso, o vídeo não pode exceder 25% do tempo.

Se o candidato à eleição majoritária deixar de concorrer em qualquer etapa do pleito, e não havendo substituição, será feita nova distribuição do tempo entre os candidatos remanescentes. Em se tratando de eleição proporcional, será adotado o mesmo critério se um partido ou coligação deixar de concorrer.

A ordem de veiculação do 1º dia de propaganda eleitoral em rede para cada cargo será definido mediante SORTEIO realizado pelo TRE. Nos programas seguintes, a ordem seguirá o critério de RODÍZIO e o partido que veicular sua propaganda por último na véspera, será o primeiro a apresentá-lo no dia seguinte, apresentando-se as demais na ordem estabelecida pelo sorteio.

No 2º turno a ordem de veiculação em rede iniciará pelo candidato que obtiver maior votação no 1º turno, alternando a ordem nos programas subsequentes.

Cada emissora reserverá 70 minutos diários, inclusive no domingo, para inserção de 30 segundos e 60 segundos.

# 6

## Urnas Eletrônicas

### Simulação

O que é?

O Simulado Nacional de Totalização é o evento que acontece em todos os Tribunais Regionais Eleitorais visando às Eleições.

O evento consiste em simular uma Eleição Geral, com o manuseio dos sistemas eleitorais e urnas eletrônicas, de modo a reproduzir os procedimentos realizados na preparação e no dia da votação oficial, tais como geração de mídias, carga de aplicativos, votação, contingências, transmissão de boletim de urna, recuperação de dados, sistema de apuração e totalização.

Esta simulação tem a finalidade informar ao TSE, via Sistema para ocorrências de Simulado, possíveis defeitos/inconsistências apresentados pelos sistemas e urnas eletrônicas durante as etapas do processo, a fim de que sejam sanados antes do dia da eleição oficial.

# 6

# Urnas Eletrônicas

## Assinatura Digital

A cerimônia de assinatura digital e lacração acontece até 20 dias antes da eleição nas dependências do Tribunal Superior Eleitoral, na presença dos partidos políticos, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e Ministério Público (MP).

É apresentado nesta cerimônia:

- \* Versão final dos sistemas eleitorais;
- \* Códigos-fonte e executáveis;
- \* Manuais;
- \* Documentação.

No processo:

- \* Efetua-se a compilação dos programas computacionais na presença dos representantes;
- \* Realiza-se a geração de resumos digitais (hashes) dos programas;
- \* Dá-se permissão, aos representantes, para assinar digitalmente os sistemas eleitorais, com programa próprio, para posterior verificação (resolução-TSE);

Além disso:

- \* Os sistemas (fontes e executáveis) são assinados digitalmente pelo TSE, gravados em mídia não regravável, lacrados e armazenados em cofre;
- \* Os representantes poderão apresentar impugnação fundamentada ao TSE.

São entregues aos representantes dos partidos políticos, da OAB e do MP:

- \* Resumos digitais (hashes) de todos os sistemas, também publicados na Internet;
- \* Disquete de verificação de assinatura digital para microcomputador, urna e servidor.

# 6

# Urnas Eletrônicas

## Sistemas Eleitorais

Por uma questão de segurança, os sistemas eleitorais só funcionam nos computadores da Justiça Eleitoral. Dessa forma, mesmo que os sistemas sejam interceptados, não há possibilidade de instalação dos arquivos em computadores externos.

Os sistemas são ativados por meio de senhas geradas pelo TSE, ou seja, além de só funcionarem em computadores da Justiça Eleitoral, é necessário ainda o uso de senha para sua ativação.

As senhas são geradas somente pelo Tribunal Superior Eleitoral, de forma personalizada e controlada, e distribuídas para todo o Brasil.

### MÍDIAS

Dispositivos utilizados para carga de urna, para votação, para ativação de aplicativos de urna e para gravação de resultados.

### TRE/RN



### ATENÇÃO !!!

Após a geração de mídia os dados não poderão ser alterados, salvo por determinação do Presidente do respectivo tribunal ou por autoridade por ele designada.

A área de TI dos Tribunais precisa informar da viabilidade técnica para isso.

# 6

# Urnas Eletrônicas

## Preparação das Urnas

### Carga de Urna

Para realizar as eleições, há um momento em que os técnicos da Justiça Eleitoral transferem para as urnas eletrônicas (UEs) os dados dos eleitores que votam em cada seção e dos candidatos que concorrerão ao pleito (nome, partido, foto, cargo e número), num procedimento denominado “Carga de Urnas”.

A Cerimônia de Carga de Urnas marca o fechamento do sistema de registro de candidaturas, que a partir de então não mais poderá ser modificado.

Depois disso, em cerimônia pública, as mídias que preparam as urnas para eleição são geradas nos Tribunais Regionais Eleitorais ou nas Zonas Eleitorais.

A urna trabalha com dois tipos de mídia:

- \* uma em formato de cartão de memória (flash card), e.
- \* outra em formato exclusivo da Justiça Eleitoral (memória de resultado) uma espécie de pen drive.

A primeira etapa de preparação de urnas de seção, de justificativa e de contingência se completa após a instalação de sistema operacional, programas, bibliotecas e dados eleitorais.

A segunda e última etapa é concluída com a realização de vários testes para comprovar o correto funcionamento da urna.

Os cartões de memória de carga, conhecidos como flash de carga, são usados na primeira parte da preparação da urna para eleição.

Na última parte, a urna usa conjuntamente os cartões de memória de votação, conhecidas com flash de votação, e as memórias de resultado.

# 6

## Urnas Eletrônicas

### Preparação das Urnas

Após a preparação das urnas, os compartimentos delas são lacrados fisicamente com lacres especiais produzidos pela Casa da Moeda, cujas propriedades químicas impedem qualquer tentativa de violação:

- \* Ao ser retirado, aparece imediatamente a inscrição de que foi violado.
- \* Todas as portas de acesso físico à urna são lacradas.

Depois desse momento, as urnas são armazenadas em local designado pelo TRE para, às vésperas da eleição, serem transportadas para os locais de votação.

Qualquer tentativa de uso antes disso será em vão, pois a urna possui sistemas que só permitem que seja utilizada no momento programado para a votação.

Outra medida de segurança muito importante é que a urna eletrônica, em momento algum, nem no período de preparação para as eleições nem durante as votações ou na fase posterior, é conectada a qualquer tipo de rede de comunicação externa. Dessa forma, não é possível que os dados sejam interceptados ou sofram qualquer ataque externo dos hackers.

# 7

## Treinamento de

### Mesários

A cada seção eleitoral corresponde uma mesa receptora de votos.

**EXCEÇÃO:** Quando houver agregação de seções, haverá mais de uma mesa receptora.

As mesas receptoras de voto e de justificativa serão constituídas de um presidente, primeiro e segundo mesários, dois secretários e um suplente. Os membros da mesa receptora são, preferencialmente, nomeados entre os eleitores da Seção.

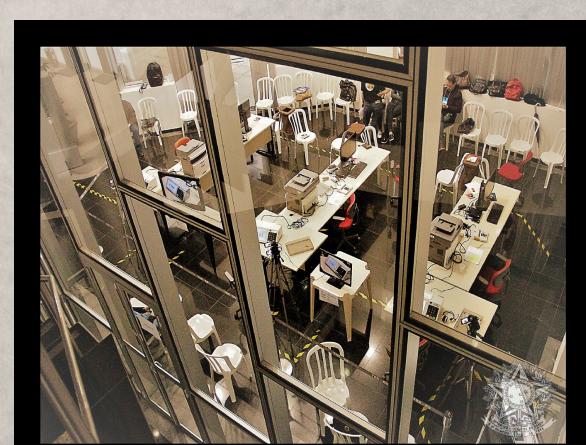
**OBSERVAÇÃO:** 1 secretário e 1 suplente poderão ser dispensados para racionalização do trabalho. E, no 2º turno poderá ser composta apenas de 3 membros.

- NÃO ATENÇÃO!!  
NÃO PODEM COMPOR AS  
MESAS RECEPTORAS
- Candidatos e seus parentes até 2º grau, mesmo que por afinidade;
  - Cônjuge de candidatos;
  - Membros de diretórios partidários com função executiva;
  - Autoridades policiais;
  - Funcionários de confiança do Poder Executivo;
  - Servidores da Justiça Eleitoral;
  - Eleitores menores de 18 anos.

TRE/RO



TRE/ES



TRE/RN



# 8

## Treinamento de

### Técnicos de urna

A Justiça Eleitoral, no ano em que ocorre as eleições, contrata pessoas que ficarão responsáveis pelo suporte e manutenção das urnas eletrônicas que serão utilizadas nas eleições.

O treinamento envolve aulas práticas e teóricas ministradas pelos servidores da Justiça Eleitoral, sob a supervisão da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Os técnicos de urna estão capacitados para a substituição das unidades que apresentarem falhas.

Faz parte também das atribuições dos técnicos de urna treinar os mesários, quando necessário, bem como participar de carga e lacração das urnas.

O treinamento inclui, ainda, a aplicação do procedimento de votação em cédulas, utilizado nos casos em que não houver a possibilidade de substituir as urnas com defeito.

TRE/ES



TRE/RN



9

## Dia da Eleição

### Eleição Oficial

Às 7hs da manhã os componentes da mesa receptora de votos deverão estar nos locais de votação. Ao chegar, devem conferir todo o material e o local.

Antes de iniciar a votação é obrigatório e importante a impressão de realatório de zerézima, e deve ser assinado por todos.

#### ZERÉZIMA

Relatório de comprovação de que nenhum voto consta na Urna Eletrônica antes de iniciada a votação.

**ATENÇÃO!!**  
Tudo o que acontecer na Seção de anormal ou estranho deve constar em ata.  
Exemplo: Ausência de fiscais, eleitores não constantes da folha de votação, necessidade de requisitar eleitor da fila etc.

As 8hs da manhã tem início a votação. A entrada ao local de votação encerra às 17hs. No entanto, quem estiver dentro do colégio, na fila para votar terá o seu direito resguardado.

Os suplentes ou secretários de cada seção distribuirão, as 17hs, senhas para os eleitores e, neste momento seus títulos serão recolhidos e devolvidos após a votação.

TRE/RO



## Dia da Eleição: Eleição Oficial

Na hipótese da urna eletrônica apresentar falha em qualquer momento da votação, serão imediatamente adotados, na presença de fiscais e demais presentes, os procedimentos necessários a fim de restabelecer o seu funcionamento normal.

Se, após todos os procedimentos, a urna eletrônica não voltar a funcionar, será iniciado o procedimento de votação por cédulas de uso contingente (antiga votação por cédula e urna de lona).

Nesse caso, ao final da votação ambas as urnas serão levadas para o local de apuração definido pelo Juiz Eleitoral, onde ocorrerá o procedimento de voto cantado para que os votos da urna eletrônica e da urna de lona sejam somados.

Este procedimento é feito pela junta apuradora na presença do Juiz Eleitoral, fiscais de partido/coligação e representantes da OAB.

Caso a urna eletrônica tenha funcionado normalmente, ao final da votação serão impressos o boletim de urna e o boletim de justificativa.

## VOTO CANTADO

Sistema de Totalização eletrônico desenvolvido pelo TSE que permite que sejam somados os votos registrados na urna eletrônica até o momento em que ela deixou de funcionar com os votos em cédulas depositadas na urna de lona.



TRE/RN

# 9

# Dia da Eleição

## Votação Paralela

A Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas por meio de Votação Paralela tem por objetivo a verificação do funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso.

O procedimento consiste no sorteio de 3 (três) urnas eletrônicas, dentre as mais de sete mil urnas do Estado, que serão submetidas, no dia da eleição, a uma votação idêntica à oficial, utilizando-se cédulas de papel previamente preenchidas por representantes de partidos políticos , coligações e estabelecimento de ensino de nível médio e universitário.

O objetivo é verificar se o resultado emitido pela urna eletrônica, registrado no Boletim de Urna (BU), corresponde exatamente aos votos constantes das cédulas de papel.

Os procedimentos de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, feitos por amostragem, são realizados desde o ano de 2002, nos Tribunais Regionais Eleitorais de cada Unidade da Federação, no mesmo dia e horário da votação oficial, acompanhados por auditores que fiscalizam todas as atividades desenvolvidas.

A norma da Votação Paralela prevê que, na manhã da véspera da eleição serão sorteadas 3 (três) urnas eletrônicas, dentre todas as seções do Estado, sendo 1 (uma) da capital e 2 (duas) do interior. O sorteio ocorrerá em local previamente divulgado na imprensa, a partir das 9 horas, em cerimônia aberta a qualquer interessado.

Após o sorteio, as urnas eletrônicas sorteadas serão recolhidas e transportadas para o local de realização dos procedimentos de auditoria.

TRE/ES



## Dia da Eleição: Votação Paralela

No dia da eleição, em cada urna eletrônica sorteada será feita uma votação idêntica à oficial, utilizando-se cédulas de papel previamente preenchidas pelos representantes de segmentos da sociedade, citados anteriormente.

As cédulas serão utilizadas para inserir votos em um sistema disponibilizado pelo TSE, o Sistema de Auditoria e Votação Paralela (SAVP).

Os candidatos são os mesmos que foram registrados oficialmente e que concorrerão ao pleito eleitoral, já que a urna eletrônica é a mesma que seria utilizada na eleição.

No entanto, os votos inseridos nessas urnas não são contabilizados na apuração oficial. O propósito final da auditoria é verificar a correspondência entre os votos digitados na urna, registrados nos boletins de urnas, e aqueles digitados no Sistema.

Por sua vez, os procedimentos de auditoria ocorrerão no horário da votação oficial, das 8 horas às 17 horas.

TRE/RN



# 10

## Diplomação

dos eleitos

Diplomação é o ato pelo qual a Justiça Eleitoral atesta que o candidato foi efetivamente eleito pelo povo e, por isso, está apto a tomar posse no cargo..

No ato da diplomação ocorre a entrega dos diplomas, que são assinados:

- \* No caso dos candidatos aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da República pelo Presidente do Tribunal Superior Eleitoral;
- \* No caso dos candidatos aos cargos de Senador e seus suplentes; Governador e Vice-Governador; Deputados Federais, Estaduais e Distritais, a entrega e assinatura ocorrerá nos respectivos Tribunais Regionais Eleitorais;
- \* Já nas eleições municipais, a competência é das juntas eleitorais.

A entrega dos diplomas ocorre depois de terminado o pleito, apurados os votos e passados os prazos de questionamento e de processamento do resultado das eleições.

Segundo o Código Eleitoral (art. 215, parágrafo único), no diploma devem constar o nome do candidato, a indicação da legenda sob a qual concorreu, o cargo para o qual foi eleito ou a sua classificação como suplente, e, facultativamente, outros dados a critério do juiz ou do tribunal.

## Diplomação dos Eleitos

Não devem ser diplomados o candidato do sexo masculino que não apresentar o documento de quitação com o serviço militar obrigatório nem o candidato eleito cujo registro de candidatura tenha sido indeferido, mesmo que ainda esteja sub judice (sob apreciação judicial).

Além disso, enquanto o Tribunal Superior Eleitoral não decidir sobre eventual recurso contra expedição do diploma, o diplomado poderá exercer o mandato em toda sua plenitude. Esse recurso está previsto no art. 262 do Código Eleitoral e deve ser interposto no prazo de três dias contados da diplomação.



Pesquisa:

Ana Paula Vasconcelos do Amaral e Silva Araújo

Bárbara Caroline Santos Cavalcante - estagiária do curso de História (UFRN)

Sâmara Dávalos Guerreiro Peixoto - estagiária do curso de História (UFRN)

Elaboração de textos: Ana Paula Vasconcelos do Amaral e Silva Araújo e José Vasconcelos Arruda Filho

Revisão de Texto: José Vasconcelos Arruda Filho

Fotografia: TREs participantes, Douglas Santos (Seção de Urnas Eletrônicas),  
Thompson de Oliveira Souza (Seção de Sistemas e Apoio às Eleições)

## Referências

- 1 BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Resolução nº23.590, de 28 de agosto 2018. Disponível em: <<http://www.tre-se.jus.br/eleicoes/eleicoes-2018/resolucoes-e-outras-documentacoes>>. Acesso: 1 set. 2018.
2. BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Resolução nº23.548, de 18 de dezembro 2017. Disponível em: <<http://www.tre-se.jus.br/eleicoes/eleicoes-2018/resolucoes-e-outras-documentacoes>>. Acesso: 20 ago. 2018.
3. BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Resolução nº23.550, de 18 de dezembro 2017. Disponível em: <<http://www.tre-se.jus.br/eleicoes/eleicoes-2018/resolucoes-e-outras-documentacoes>>. Acesso: 20 ago. 2018.
- 4 BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Resolução nº23.551, de 18 de dezembro 2017. Disponível em: <<http://www.tre-se.jus.br/eleicoes/eleicoes-2018/resolucoes-e-outras-documentacoes>>. Acesso: 20 ago. 2018.
5. BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Resolução nº23.554, de 18 de dezembro 2017. Disponível em: <<http://www.tre-se.jus.br/eleicoes/eleicoes-2018/resolucoes-e-outras-documentacoes>>. Acesso: 20 ago. 2018.
6. BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe. Manual Sobre Registro de Candidatura – Eleições 2014 – versão Partidos Políticos, Aracaju: TRESE/SJD, 2014, Marcos Vinícius Linhares C. da Silva (Organizador).
7. GOMES, José Jairo. Diriteto Eleitoral. 12.ed. São Paulo: Atlas, 2016.
- 8 NICOLAU, Jairo. Eleições no Brasil: do imério aos dias atuais. Rio de Janeiro:Zahar, 2012.
- 9 SERGIPE. Tribunal Regional Eleitoral. Manual de Propaganda Eleitoral no rádio e tv: eleições 2018. Aracaju, TRE/SE, 2018.